



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 463/2013

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção ao Associação dos Amigos de Nova Guarita (Rádio Comunitária Araguaia) e dá outras providências.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação dos Amigos de Nova Guarita (Rádio Comunitária Araguaia), inscrita sob o CNPJ de n.º 03.100.760/0001-69, com sede a Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita - MT, subvenção no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único - A subvenção de que trata esta lei, poderá ser prorrogada por sucessivos períodos.

ART. 2º - A subvenção de que trata esta Lei, destina-se exclusivamente, para custear as despesas de custeio da Associação dos Amigos de Nova Guarita (Rádio Comunitária Araguaia).

§ 1º - A entidade beneficiada com a subvenção deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica.

§ 2º - Compete a Secretaria Municipal de Administração de Nova Guarita/MT, a fiscalização e aplicação da verba prevista nesta Lei.

ART 3º - Para suportar a despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica criada no sistema orçamentário vigente no exercício de 2013 a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 3004 - Manutenção da Máquina Pública
Projeto / Atividade: 2.078 - Man. e Enc. c/ Gabinete da Secret. Mun. de Administração
Natureza Despesa: cod. 422 - 3.3.90.45.00 - Subvenções Economicas R\$ 2.600,00

ART. 4º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, a Anulação parcial de dotação orçamentária a seguir:

Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 3004 - Manutenção da Máquina Pública
Projeto / Atividade: 2.078 - Man. e Enc. c/ Gabinete da Secret. Mun. de Administração
Natureza Despesa: cod. 033 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 2.600,00

1

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

§1º - O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º - O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal